

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA		
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria CRO-PB		
Responsável pela Demanda: Anésia Maria de Queiroz		Matrícula: 000014
E-mail:	cropb@cropb.org.br	Telefone: ()
1. Objeto: A aquisição de canetas personalizadas com a logotipo do CRO/PB que comporão os brindes para o 7º Congresso Paraibano de Odontologia do CRO/PB. Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento Forma de Contratação Sugerida <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/ Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outros órgãos <input type="checkbox"/> Pregão		

2. Justificativa da necessidade da contratação e solução.

A referida aquisição de canetas personalizadas com a logotipo do CRO/PB, para serem distribuídas no evento 7º Congresso Paraibano de Odontologia, se justifica diante da inegável relevância dos serviços públicos realizados pelo Conselho Regional de Calsse.

3. Descrições e quantidades

Item	ESPECIFICAÇÕES	Referência de Pedido	QUANTIDADE
1.	Caneta metálica touchsc com acabamento similar à borracha, acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm. Todas com gravura da logo do CRO em UV.	Unidade	1.000
QUANTIDADE TOTAL: 1.000 (um mil)			

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 5 dias úteis a contar da ordem de fornecimento.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Avenida João Machado, 894, Jaguaribe, João Pessoa PB. Seg-Qui: 12:30 à 16:30.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

4.4. Prazo para pagamento: 5 dias úteis a contar da solicitação de pagamento.

João Pessoa, 19 de abril de 2024.

Maria do Carmo Lucas dos Santos Silva
Agente Administrativo do CRO/PB



Em conformidade com a legislação que rege o tema, **encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade** para a contratação e demais providências cabíveis.

Anésia Maria de Queiroz
Secretária Executiva do CRO-PB.

RESPOSTA AO DFD

Autorizo a EQUIPE DE APOIO E ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS deste Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, composta por POLYANA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS e ALBERTO DOMINGOS GRISI NETTO, para proceder aos tramites legais com vistas à A aquisição de canetas personalizadas com a logotipo do CRO/PB que comporão os brindes para o 7º Congresso Paraibano de Odontologia do CRO/PB, baseado na demanda do conselho.

Encaminha-se à Equipe de Apoio e Assessoria de Licitações e Contratos para os procedimentos necessários à formalização do presente processo, bem como solicitação de informações referentes à dotação e à disponibilidade orçamentária para a contratação.

João Pessoa, 19 de abril de 2024.



Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira

Presidente CRO-PB.

PORTARIA Nº 11, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA, no uso da competência e de suas atribuições regimentais, “*ad referendum*” do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Equipe de Apoio e a Assessoria de Licitações e Contratos do CRO/PB no âmbito da Lei nº 14.133/2021, para o ano de 2024, observadas as normas que regem a matéria.

I – POLYANA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS

II – ALBERTO DOMINGOS GRISI NETTO

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias CRO-PB nº 20, de 30 de agosto de 2023 e nº 04, de 09 de janeiro de 2024, a partir desta data.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.


Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira, CD
Presidente do CRO-PB

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

João Pessoa, 18 de abril de 2024.

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA **(VALORES À VISTA)** DOS PRODUTOS ABAIXO ESPECIFICADOS.

Item	ESPECIFICAÇÕES	Referência de Pedido	QUANTIDADE
1.	Caneta metálica touchsc com acabamento similar à borracha, acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm. Todas com gravura da logo do CRO em UV.	Unidade	1.000
QUANTIDADE TOTAL: 1.000 (um mil)			

OBSERVAÇÕES:

- Prazo de entrega:** Até 05 dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- Imprimir, preencher a presente proposta, colocar o carimbo com o CNPJ e rubricar;**
- CNPJ: 09.319.617/0001-49 Conselho Regional de Odontologia da Paraíba**
- A proposta deverá ser enviada para o e-mail licitacao@cropb.org.br ou entregue pessoalmente;
- Validade da proposta: **45 dias.**

Anésia Maria de Queiroz
Secretária Executiva do CRO-PB.



Sede João Pessoa | Av. João Machado, 894, Centro, CEP 58013 520 | Tel (83) 3513-0202 | cropb@cropb.org.br
Del. Reg. Campina Grande | R. Nazinha Góes Albuquerque, 61, Catolé, CEP 58410 485 | Tel (83) 3065-3297 | campinagrande@cropb.org.br
Del. Reg. Patos | R. Dr. Pedro Firmino, 107, SI 801, Milindra Empresarial Center, Centro, CEP 58700 070 | Tel: (83) 3421-3229 | patos@cropb.org.br
Del. Reg. Cajazeiras | Rua Barão do Rio Branco, 279, Centro, CEP 58900 000 | Tel: (83) 3531-7414 | cajazeiras@cropb.org.br



**PRESENTES ESPECIAIS**Avenida Manoel Deodato, 438 - Torre - João Pessoa - PB - CEP:
58040-180

THAIS FERNANDES DE ARAÚJO

CNPJ: 11.612.564/0001-00 IE: 161656005

(83) 999643277

adilma2@hotmail.com

Vendedor: Adilma Araújo

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA**Validade da proposta
15 DIAS**

Qt.	Itens	Valor unitário	Subtotal
1.000	CANETA METAL TOUCH - 05011	5,80	5.800,00
Total			5.800,00
Valor a cobrar			5.800,00

Condições de pagamento:

Nº	Vencimento	Valor (R\$)
1º	23/04/2024	5.800,00

Observações:

PEÇA GRAVADA A LASER - ENTREGA EM 15 DIAS ÚTEIS APÓS APROVAÇÃO.

Conselho Regional de Odontologia da Paraíba -CRO/PB .
Aos cuidados: Alberto
licitacao@cropb.org.br

Ref. Proposta para prestação de serviços.

De acordo com a sua solicitação, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços conforme segue abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	1.000	un	Caneta metálica touchscreen com acabamento similar à borracha, acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm. Todas com gravura da logo do CFO em laser.	8,65	8.650,00

Valor total: R\$ 8.650,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Validade da proposta – 30 dias.

Prazo de entrega - 05 dias (Após aprovação).

Forma de Pagamento – C/Apresentação.

Brasília, 18 de Abril de 2024.



Anderson Lima
diretor comercial

Inscrição no CNPJ
21.355.301/0001-08
CF/DF: 07.701.442/001-34
ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E
GRÁFICA DIGITAL LTDA
SCIA QUADRA 15 - CONJ 06
LOJA 04
CEP:71.250-030

CRO PBCONSELHO REGIONAL
DE ODONTÓLOGOS
DA PARAÍBAUP
PERSONALIZADA
JP**SOLICITAÇÃO DE PREÇOS**

João Pessoa, 18 de abril de 2024.

FIRMA: UP Gifts Personalizados LTDAENDEREÇO: Rua João de Brito Lima Mun, 117,TELEFONE: (83) 3244 8288CNPJ: 96.230.617/0001-02SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA **VALORES À VISTA** DOS PRODUTOS ABAIXO ESPECIFICADOS.

Item	ESPECIFICAÇÕES	Referência de Pedido	QUANTIDADE
1.	Caneta metálica touchsc com acabamento similar à borracha, acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm. Todas com gravura da logo do CRO em UV.	5,80 Unidade	5.800,00 1.000
QUANTIDADE TOTAL: 1.000 (um mil)			

OBSERVAÇÕES:

1. Prazo de entrega: Até 05 dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento;
2. Imprimir, preencher a presente proposta, colocar o carimbo com o CNPJ e rubricar;
3. CNPJ: 09.319.617/0001-49 Conselho Regional de Odontologia da Paraíba
4. A proposta deverá ser enviada para o e-mail licitacao@cro-pb.org.br ou entregue pessoalmente;
5. Validade da proposta: 45 dias.

Anésia Maria de Queiroz
Secretária Executiva do CRO-PB.

Sede João Pessoa | Av. João Machado, 894, Centro, CEP 58013-520 | Tel (83) 3513-0202 | cro-pb@cro-pb.org.br
 Del. Reg. Campina Grande | R. Nazinha Goes Albuquerque, 61, Catolé, CEP 58410-485 | Tel (83) 3065-3297 | campinagrande@cro-pb.org.br
 Del. Reg. Patos | R. Dr. Pedro Firmiano, 107, SI 801, Miliandra Empresarial Center, Centro, CEP 58700-070 | Tel: (83) 3421-3229 | patos@cro-pb.org.br
 Del. Reg. Cajazeiras | Rua Barão do Rio Branco, 279, Centro, CEP 58900-000 | Tel: (83) 3531-7414 | cajazeiras@cro-pb.org.br

[23/04/2024, 15:49:59] +55 83 3244-8288: As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las.

[23/04/2024, 15:49:59] Polyana Lustosa: Boa tarde!!

[23/04/2024, 15:50:01] +55 83 3244-8288: Oii, tudo bem?

Me chamo Natália. Como posso te ajudar? ♥

Horários de funcionamento:

🗓️*Segunda à quinta - 8:00 às 18:00*

🗓️ *Sexta - 8:00 às 17:00*

🗓️ *Sábado e domingo - Fechado*

[23/04/2024, 15:50:56] Polyana Lustosa: Oi Natália! Gostaria de saber se vocês fazem caneta com a borracha para touch.

[23/04/2024, 16:29:01] +55 83 3244-8288: Boa tarde

[23/04/2024, 16:30:59] +55 83 3244-8288: Fazemos sim

[23/04/2024, 16:31:02] +55 83 3244-8288: Seriam quantas?

[23/04/2024, 16:31:23] Polyana Lustosa: seriam 1000

[23/04/2024, 16:31:37] Polyana Lustosa: posso te enviar a solicitação de orçamento?

[23/04/2024, 16:53:11] +55 83 3244-8288: Pode sim

[23/04/2024, 16:57:10] Polyana Lustosa: 4- SOLICITAÇÃO DE PREÇOS (1).pdf • 2 páginas <anexado: 00000011-4- SOLICITAÇÃO DE PREÇOS (1).pdf>

[23/04/2024, 17:09:39] +55 83 3244-8288: <anexado:

00000012-AUDIO-2024-04-23-17-09-39.opus>

[23/04/2024, 17:09:48] +55 83 3244-8288: <anexado:

00000013-AUDIO-2024-04-23-17-09-48.opus>

[23/04/2024, 17:11:13] +55 83 3244-8288: <anexado:

00000014-PHOTO-2024-04-23-17-11-13.jpg>

[23/04/2024, 17:11:24] Polyana Lustosa: essa mesma

[23/04/2024, 17:16:49] +55 83 3244-8288: <anexado:

00000016-AUDIO-2024-04-23-17-16-49.opus>

[23/04/2024, 17:17:26] Polyana Lustosa: Ainda não

[23/04/2024, 17:49:49] +55 83 3244-8288: O menor valor que consegui foi a R\$ 5,80 pra ela

[23/04/2024, 17:49:53] +55 83 3244-8288: Da certo?

[23/04/2024, 17:50:40] Polyana Lustosa: Pronto!! Tu consegue me responder aqui ?!

[23/04/2024, 17:50:51] +55 83 3244-8288: Preencho e mando sim

[23/04/2024, 17:50:53] Polyana Lustosa: Amanhã eu mostro para o presidente

[23/04/2024, 17:50:56] +55 83 3244-8288: Agora só consigo amanhã, tem algum problema?

[23/04/2024, 17:51:01] Polyana Lustosa: Tem não

[23/04/2024, 17:51:11] Polyana Lustosa: Eu só vou mostrar para o presidente amanhã mesmo

[24/04/2024, 08:15:48] +55 83 3244-8288: Bom dia 😊

[24/04/2024, 08:21:06] +55 83 3244-8288: img193.pdf • 1 página <anexado: 00000027-img193.pdf>

[24/04/2024, 12:27:21] Polyana Lustosa: Boa tarde!!

[24/04/2024, 12:27:25] Polyana Lustosa: Acuso recebimento

[24/04/2024, 12:27:54] Polyana Lustosa: Natália, vocês conseguem enviar uma amostra da caneta?

[24/04/2024, 12:28:42] Polyana Lustosa: o CRO vem de uma onda de licitações com

produtos ruins

[24/04/2024, 13:11:55] +55 83 3244-8288: <anexado: 00000032-AUDIO-2024-04-24-13-11-55.opus>

[24/04/2024, 13:12:08] +55 83 3244-8288: <anexado: 00000033-AUDIO-2024-04-24-13-12-08.opus>

[24/04/2024, 13:12:45] Polyana Lustosa: <anexado: 00000034-AUDIO-2024-04-24-13-12-45.opus>

[24/04/2024, 13:13:13] +55 83 3244-8288: <anexado: 00000035-AUDIO-2024-04-24-13-13-13.opus>

[24/04/2024, 13:13:43] Polyana Lustosa: <anexado: 00000036-AUDIO-2024-04-24-13-13-43.opus>

[24/04/2024, 13:15:24] +55 83 3244-8288: <anexado: 00000037-AUDIO-2024-04-24-13-15-24.opus>

[24/04/2024, 13:17:21] Polyana Lustosa: Me manda

[24/04/2024, 13:21:23] +55 83 3244-8288: <anexado: 00000039-PHOTO-2024-04-24-13-21-23.jpg>

[24/04/2024, 13:21:47] Polyana Lustosa: excelente

[24/04/2024, 14:43:19] Polyana Lustosa: Vocês fazem com a impressão a laser também?

[24/04/2024, 15:40:10] +55 83 3244-8288: <anexado: 00000042-AUDIO-2024-04-24-15-40-10.opus>

[24/04/2024, 15:40:26] Polyana Lustosa: Ahh sim

[24/04/2024, 16:09:19] +55 83 3244-8288: É laser sim 🙌

11:40

4G

Instagram

Proc. 071/2024

Ass.



Dados da empresa



UP Personalizados - Natália (Gerente de Vendas)

+55 83 3244-8288



Ligar



Catálogo



Compa...



Pagar



Pesqui...

Loja de presentes

Aberta até às 13:00, 14:00 - 17:00 (horário local)

Conta comercial



Empresa cadastrada desde julho, 2021.

Catálogo

Mostrar tudo >



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO nº 071/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de canetas personalizadas com a logotipo do CRO/PB que comporão os brindes para o 7º Congresso Paraibano de Odontologia do CRO/PB.

Item	ESPECIFICAÇÕES	Referência de Pedido	QUANTIDADE
1.	Caneta metálica touchsc com acabamento similar à borracha, acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm. Todas com gravura da logo do CRO em UV.	Unidade	1.000
QUANTIDADE TOTAL: 1.000 (um mil)			

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da entrega do bem, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na necessidade de aquisição dos itens elencados no tópico anterior, dado o exposto em se tratar de material uso permanente, baseado na utilização e necessidade de garantir vestimenta adequada e padronizada, permitindo a identificação dos funcionários diante do público que se dirige a sede e delegacias vinculadas ao conselho regional de Odontologia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico **Justificativa da necessidade da contratação e solução** pertencente ao documento inicial de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além de obedecer aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos todos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias corridos, contados do(a) da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida João Machado, 894, Centro/PB, João Pessoa-PB, CEP: 58013-520.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 01(um) um, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para

utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) **identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público**, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua

efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda estaduais e municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos 6.2.2.1.1.01.04.04.002.099 - Outros Materiais De Consumo.

João Pessoa, 24 de abril de 2024.

Elaborado pela:

Equipe de Contratação

De acordo:



Dr. Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira

Presidente do CRO-PB

ANEXO III – CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
XXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA –
CRO/PB E EMPRESA XXXXXXX

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA - CRO/PB, com sede na Avenida João Machado, nº 894, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58.013-520, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº09.319.617/0001-49, representada pelo seu Presidente Dr. Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira, brasileiro, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-PB sob o nº 721, portador do CPF 071.080.014-20, com endereço profissional à Avenida João Machado, nº 894, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58.013-520.

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ: XXXXX, estabelecida XXXXXXXXX, cidade, neste ato representada pelo sua gestora XXXXXXXXX, representante da empresa, portador(a) do RG sob XXXXXX inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 28/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é a aquisição, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: conforme XXXXX do Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- 1.3. Fica ainda expressamente estipulado que a aquisição de XXXXXXXX será feita exclusivamente pela CONTRATADA, sem qualquer vínculo ou relação de emprego ou trabalho com a CONTRATANTE.
- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 A Proposta do Contratado;

1.4.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia total de **R\$ XXXXXX** (_____), devendo o valor ser efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito ou transferência bancária **após apresentação de NF e recibo pelo CONTRATADO**;

2.1. O pagamento deverá atender estritamente aos valores dispostos no presente instrumento e deverá ser realizado na conta corrente: Agência:XX Conta:XX, BANCO XX, em nome da empresa XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX servindo o depósito bancário como comprovante de pagamento, desde que compensada a referida quantia;

2.2. Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação dela, relativamente às condições exigidas na contratação;

2.3. Após a realização do pagamento o comprovante deverá ser enviado para o CONTRATADO através do e-mail: XXXXXXXXXXXXXX

2.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

2.5. Em caso de se fazer necessária a cobrança judicial por parte do CONTRATADO, devem ser acrescidos juros, multa e correção monetária, além das custas processuais e 20% de honorários advocatícios;

2.6. O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato;

2.7. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento;

2.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento;

2.9. Não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

- 2.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.11.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento a nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- 2.12.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o FORNECEDOR isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante;
- 2.13.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 2.14.** Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual;
- 2.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.** As obrigações da contratada e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.** As obrigações da contratada e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.** As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual estão previstas no orçamento do presente exercício, presente nas contas de recursos específicos 6.2.2.1.1.01.04.04.002.099 - Outros Materiais De Consumo, do plano de contas em vigor;
- 6.1.** O valor ora exposto foi adicionado na proposta orçamentária do ANO 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 7.** Os serviços ora contratados serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por 12 (doze) meses a partir da liberação da senha, conforme programação estabelecida pela CONTRATANTE;

7.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

7.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. As penalidades e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DA PARAÍBA



Proc.071/2024
Ass.:

11. Fica eleito o Foro da Justiça na PARAÍBA, Seção Judiciária de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, XX de XXXX de 2024.

Contratante

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA – CRO/PB

Dr. Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira

Presidente do CRO/PB

Contratada

Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	ESPECIFICAÇÕES	Referência de Pedido	QUANTIDADE	VALOR Unidade
1.	Caneta metálica touchsc com acabamento similar à borracha, acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm. Todas com gravura da logo do CRO em UV.	Unidade	1.000	R\$ 8,65
QUANTIDADE TOTAL: 1.000 (um mil)				

Método utilizado: Média de preços.

Justificativa: Esse método foi utilizado tendo em vista que os dados coletados estão dispostos de forma homogênea.

Alberto Domingos Grisi Netto
Equipe de Planejamento

Anésia Maria de Queiroz
Secretária Executiva do CRO/PB



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DA PARAÍBA



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Processo nº 071/2024

DISPENSA, art. 75, II da Lei nº14.133/2021.

De: Comissão de Licitação CRO-PB

Para: Contabilidade

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária para A aquisição de canetas personalizadas com a logotipo do CRO/PB que comporão os brindes para o 7º Congresso Paraibano de Odontologia do CRO/PB.

Data: João Pessoa, 25 de abril de 2024.

Solicito a V. Senhoria, informar a dotação e a disponibilidade orçamentária para a aquisição de canetas personalizadas com a logotipo do CRO/PB que comporão os brindes para o 7º Congresso Paraibano de Odontologia do CRO/PB.

Valor total estimado: R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Equipe de Planejamento.

Sede João Pessoa | Av. João Machado, 894, Centro, CEP 58013 520 | Tel (83) 3513-0202 | cropb@cropb.org.br

Del. Reg. Campina Grande | R. Nazinha Góes Albuquerque, 61, Catolé, CEP 58410 485 | Tel (83) 3065-3297 | campinagrande@cropb.org.br

Del. Reg. Patos | R. Dr. Pedro Firmino, 107, Sl 801, Milindra Empresarial Center, Centro, CEP 58700 070 | Tel: (83) 3421-3229 | patos@cropb.org.br

Del. Reg. Cajazeiras | Rua Barão do Rio Branco, 279, Centro, CEP 58900 000 | Tel: (83) 3531-7414 | cajazeiras@cropb.org.br

**RESPOSTA- SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nº 01 - Processo nº 0071/2024
DISPENSA, art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.****DA:** CONTABILIDADE – CRO/PB**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS – CRO/PB**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE
CANETAS PERSONALIZADAS COM A LOGOTIPO DO CRO/PB QUE COMPORÃO OS
BRINDES PARA O 7º CONGRESSO PARAIBANO DE ODONTOLOGIA DO CRO/PB.**

Venho informar por meio desta resposta que a dotação orçamentária referente ao ano 2023, requisitada através da **SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nº 01 - Processo nº 0071/2024**, vincula-se a conta orçamentária com seu respectivo saldo e na data seguinte:

Descrições	Ano	Recomendações das Contas a Utilizar		
		Código	Nomenclatura	Saldo Atual
AQUISIÇÃO DE CANETAS PERSONALIZADAS COM A LOGOTIPO DO CRO/PB	2024	6.2.2.1.1.01.04.04.002.099	Outros Materiais De Consumo	R\$ 43.433,75

NOTA EXPLICATIVAS 1 (NE1): Segue em anexo a nota de disponibilidade orçamentária e a nota de pré-empenho.

NOTA EXPLICATIVAS 2 (NE2): Para fins de reconhecimento da execução do contrato ora mensurado, relativo ao fornecimento de canetas como mercadorias, deverão emitir notas fiscais de mercadorias;

NOTA EXPLICATIVA 3 (NE3): Para fins de cumprimento das obrigações fiscais, o CRO/PB efetuará o pagamento, com base **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**, no qual dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias. Desse modo, esta assessoria recomenda que os fornecedores enquadrados no **SIMPLES NACIONAL - SN**, forneça ao CRO/PB, a declaração de enquadramento no regime tributário do simples nacional, conforme modelo disposto no ANEXO IV, da IN RFB 1234/2012, adicionando timbre do fornecedor e devidamente assinado pelo responsável jurídico da empresa. Esta declaração deverá ser encaminhada ao CRO/PB, por meio do e-mail: financeiro@cro-pb.org.br, em conjunto com a nota fiscal, fatura e todos os demais documentos que comprovem o fornecimento dos bens e serviços tomados por esta autarquia. A seguir disponibilizamos o link de acesso ao modelo da declaração:

<https://1drv.ms/w/s!AqWu6clmYpDJ0aNWdunpbgQ3ypB5zQ?e=dqVKBs>

João Pessoa, 29 de abril de 2024.

Clebber de Oliveira Gonçalves
Assinado digitalmente
Contador CRC-PB 007096/O-1
CPF: 048.633.834-79
Procontábil Consultoria LTDA
CNPJ: 11.091.765/0001-09
CRC-PB 000254/O-8
Assinado digitalmente

Sede João Pessoa | Av. João Machado, 894, Centro, CEP 58013 520 | Tel.: (83) 3513-0202 | cro-pb@hotmail.com
Del. Reg. Campina Grande | R. Nazinha Góes Albuquerque, 61, Catolé, CEP 58410 485 | Tel.: (83) 3321-7550 | cro-pb_cg@hotmail.com
Del. Reg. Patos | Rua Pedro Firmino, 51 B, Brasília, CEP 58700 071 | Tel.: (83) 3421-3229 | cro-pb_patos@hotmail.com
Del. Reg. Cajazeiras | Rua Barão do Rio Branco, 279, Centro, CEP 58900 000 | Tel.: (83) 3531-7414 | cro-pb_cajazeiras@gmail.com

 09.319.617/0001-49		Nota de Pré-empenho		Exercício 2024	
Número: 22		Processo: 0071/2024		Emissão: 29/04/2024	
		Data de Validade: 31/12/2024			
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.099 - Outros Materiais De Consumo					
Valor: 8.650,00 Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais					
Histórico: Reserva orçamentária para aquisição de canetas personalizadas com a logotipo do CRO/PB que comporão os brindes para o 7º congresso paraibano de odontologia do CRO/PB, conforme SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nº 01 - Processo nº 0071/2024.					
Saldo Anterior		Valor da Nota		Saldo Atual	
43.433,75		8.650,00		34.783,75	

João Pessoa-PB, 29 de abril de 2024

Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira

Presidente

CRO/PB 721

xxx.080.014-xx

Ana Maria De Araújo Lucena

Tesoureira

CRO/PB 680

xxx.427.634-xx

Clebber De Oliveira Gonçalves

Contador

CRCPB 7096/0-1

xxx.633.834-xx

Procontábil Consultoria LTDA

CRCPB000254/0-8

Org. Contábil - Prestação de Serviço

CNPJ: 11.091.765/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **Clebber De Oliveira Gonçalves, Contador, Contabilidade e Tesouraria**, IP de acesso 177.180.252.135, em 29/04/2024, às 15:59:10, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA DE ARAUJO LUCENA, Diretora Tesoureira, Conselho Regional de Odontologia da Paraíba**, IP de acesso 177.180.252.135, em 29/04/2024, às 16:01:14, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MARCONI CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Diretor Presidente, Conselho Regional de Odontologia da Paraíba**, IP de acesso 177.180.252.135, em 29/04/2024, às 16:02:21, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CRO/PB

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA

CNPJ: 09.319.617/0001-49



Data: 29/04/2024

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.099-Outros Materiais De Consumo

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	43.433,75	43.433,75
EMPENHADO	2.566,25	2.566,25	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	43.433,75	43.433,75
LIQUIDADO	2.566,25	2.566,25	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	2.566,25	2.566,25	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

João Pessoa-PB, 29 de abril de 2024

Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira
Presidente
CRO/PB 721
071.080.014-20

Ana Maria De Araújo Lucena
Tesoureira
CRO/PB 680
131.427.634-49

Clebber De Oliveira Gonçalves
Contador
CRCPB 7096/0-1
048.633.834-79

Procontábil Consultoria LTDA
CRCPB000254/0-8
Org. Contábil - Prestação de Serviço
CNPJ: 11.091.765/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **Clebber De Oliveira Gonçalves, Contador, Contabilidade e Tesouraria**, IP de acesso 177.180.252.135, em 29/04/2024, às 15:59:15, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA DE ARAUJO LUCENA, Diretora Tesoureira, Conselho Regional de Odontologia da Paraíba**, IP de acesso 177.180.252.135, em 29/04/2024, às 16:01:19, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MARCONI CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Diretor Presidente, Conselho Regional de Odontologia da Paraíba**, IP de acesso 177.180.252.135, em 29/04/2024, às 16:02:29, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Referência: Processo nº 071/2024.

Objeto: A aquisição de canetas personalizadas com a logotipo do CRO/PB que comporão os brindes para o 7º Congresso Paraibano de Odontologia do CRO/PB.

Assunto: Justificativa do preço, da escolha do executante e da Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica.

Senhor Presidente,

Em face da necessidade e urgência, pela falta eminente de ficar sem os brindes personalizados para entrega do 7º congresso do CRO/PB, bem como, da urgente necessidade de confecções das canetas personalizadas para entrega aos participantes do 7º congresso anual de odontologia do CRO/PB, o qual se realizará em datas compreendidas entre 05/06/2024 à 09/06/2024, foi realizada uma pesquisa no mercado local e nacional em empresas do ramo na atividade em espécie interessadas em fornecer os produtos dentro das condições estabelecidas pelo CRO/PB.

Dentre as empresas consultadas, duas empresas do mesmo ramo ofertaram o mesmo valor sendo o melhor preço, quais sejam as empresas **THAIS FERNANDES DE ARAUJO LTDA.**, CNPJ nº 11.612.564/0001-00 e a empresa **UP GIFTS PERSONALIZADOS LTDA.**, CNPJ nº 46.230.617/0001-02, onde as mesmas ofertaram o mesmo valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais)**, a empresa **THAIS FERNANDES DE ARAUJO LTDA.** nos forneceu amostra de qualidade do item pretendido, entretanto a empresa **UP GIFTS PERSONALIZADOS LTDA.** não nos forneceu amostra para sabermos da qualidade do brinde contratado, tendo em vista a necessidade da conferência do material a ser adquirido opinamos como critério de desempate o estoque a empresa que apresentou amostra para conferência de qualidade, bem como, comprovadamente a mesma estar cobrando um valor abaixo do compatível com a média de mercado, que conforme mapa de preço tem-se a média de valor mercadológica de **R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais)** gerando uma economia de pelo menos

R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), e, encontrar-se regular com os órgãos públicos Federais, conforme Certidões Negativas constantes no processo.

Diante do exposto, informamos, ainda, que para a apuração do valor estimado a Administração desta Autarquia realizou a pesquisa mercadológica com 03 (três) empresas do ramo em espécie, ocorre que os preços praticados aqui no Estado estão melhores que os praticados a nível nacional conforme cotações realizadas, logo tem-se que os parâmetros utilizados estão obedecendo aos dispositivos legais, com intuito de realizar a contratação da melhor empresa a servir o objeto final deste processo.

Considerando que o art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/21, §1º do art. 3º da IN 67/21 e incisos II e IV da IN 65/21 dispensa sem ampliação de disputa o procedimento licitatório para aquisições no valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e que a empresa escolhida apresentou proposta no valor total **R\$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais)**, opinamos pela contratação direta do objeto em tela com fulcro no dispositivo legal aqui citado, submetendo tal decisão a vossa apreciação e ratificação.

João Pessoa, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DOMINGOS GRISI NETTO
Equipe de Apoio.

Sede João Pessoa | Av. João Machado, 894, Centro, CEP 58013 520 | Tel (83) 3513-0202 | cropb@hotmail.com

Del. Reg. Campina Grande | R. Nazinha Góes Albuquerque, 61, Catolé, CEP 58410 485 | Tel (83) 3065-3297 | cropb_cg@hotmail.com

Del. Reg. Patos | R. Dr. Pedro Firmino, 107, SI 801, Milindra Empresarial Center, Centro, CEP 58700 070 | Tel: (83) 3421-3229 | cropb_patos@hotmail.com

Del. Reg. Cajazeiras | Rua Barão do Rio Branco, 279, Centro, CEP 58900 000 | Tel: (83) 3531-7414 | cropbcajazeiras@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THAIS FERNANDES DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 11.612.564/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:13 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **2105.1FAE.6609.40EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAIS FERNANDES DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.612.564/0001-00
Certidão nº: 28396353/2024
Expedição: 23/04/2024, às 16:55:34
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAIS FERNANDES DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.612.564/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.612.564/0001-00
Razão Social: THAIS FERNANDES DE ARAUJO
Endereço: AV MANOEL DEODATO 438 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040819240007042917

Informação obtida em 23/04/2024 16:56:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.612.564/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2010	
NOME EMPRESARIAL THAIS FERNANDES DE ARAUJO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRESENTES ESPECIAIS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL DEODATO	NÚMERO 438	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.040-180	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRESENTESESPECIAIS.COM		TELEFONE (83) 9909-8413	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2024 às 16:56:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 46.230.617/0001-02 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240503.4678FC12>)



SOLICITAÇÃO DE PARECER - PROCESSO nº 071/2024

De: Equipe de Apoio

Para: CONJUR

Assunto: Elaboração de Parecer.

Data: João Pessoa, 29 de abril de 2024.

Solicitamos, ao Consultor Jurídico deste Conselho, parecer jurídico sobre a análise do processo administrativo para resultar na pretensa a aquisição de canetas personalizadas com a logotipo do CRO/PB que comporão os brindes para o 7º Congresso Paraibano de Odontologia do CRO/PB.

Equipe de apoio do CRO/PB.

PARECER Nº / 2024

PROCESSO CRO/PB nº 071/2024

ASSUNTO: Aquisição de canetas personalizadas com a logotipo do CRO/PB que irá compor os brindes para o 7º Congresso Paraibano de Odontologia do CRO/PB.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento cujo objeto é aquisição de canetas personalizadas com a logotipo do CRO/PB para serem distribuídas no 7º Congresso Paraibano de Odontologia.

Como indicado no documento de formalização, a aquisição de canetas personalizadas com a logotipo do CRO/PB, para serem distribuídas no evento 7º Congresso Paraibano de Odontologia, se justifica diante da inegável relevância dos serviços públicos realizados pelo Conselho Regional de Classe.

Veja-se abaixo as seguintes especificações da aquisição:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REFERÊNCIA DO PEDIDO	QUANTIDADE
1.	Caneta metálica touchsc com acabamento similar à borracha, acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm. Todas com gravura da logo do CRO em UV.	Unidade	1.000
Quantidade total: 1.000 (um mil)			

Neste cenário, após regular e legal tramitação, foi realizada uma pesquisa de mercado com empresas do ramo, obedecendo aos dispositivos legais, com intuito de realizar uma contratação mais vantajosa para a Autarquia.

Dentre as empresas consultadas, duas empresas do mesmo ramo ofertaram o mesmo valor, THAIS FERNANDES DE ARAUJO LTDA, CNPJ nº

11.612.564/0001-00, e UP GIFTS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 46.230.617/0001-42. Foi utilizado como critério de desempate o envio de uma amostra de qualidade do item pretendido, para atesto da qualidade do produto. Apenas a primeira empresa enviou a amostra, sendo a escolhida.

Em razão dos fatos apresentados acima, a aquisição pretende ser realizada por meio de dispensa de licitação, art. 75 da Lei 14.133/21, junto a empresa **THAIS FERNANDES DE ARAUJO LTDA, CNPJ nº 11.612.564/0001-00**, empresa que, na oportunidade, encontra-se regular perante os órgãos públicos federais, bem como, apresentou o menor orçamento dentre as empresas participantes, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

O feito foi instruído com termo de referência, justificativa de licitação, certidões, entre outros.

Feitas tais ponderações, cabe à Administração observar, no caso em tela, as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

Eis o relatório, motivo pelo qual passo a opinar.

PRELIMINAR

DISCRICIONARIDADE ADMINISTRATIVA

Considera-se importante consignar que a presente consultoria toma por base os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe, não sendo permitido adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos de natureza administrativa praticados pelo gestor, tampouco analisar aspectos técnicos, econômico-financeiros ou outras questões não vinculadas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração

Deste modo, este órgão jurídico limita-se a prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico da matéria e da sua regularidade procedimental.

Superada as observações iniciais, passa-se à análise.

ANÁLISE JURÍDICA. INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO.

A Constituição Federal de 1988 condicionou a prestação e a contratação de serviços públicos à realização do prévio procedimento licitatório para assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes. Ou seja, as obrigações das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possuem uma raiz constitucional, como dispõe o artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

Artigo 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies: Dispensa de licitação e Inexigibilidade de licitação.

A obrigatoriedade em licitar fundamenta-se nos três aspectos dispostos no art. 11 da Lei de Licitações:

- I) Estabelecer um tratamento isonômico entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade;
- II) Propósito do Poder Público alcançar a proposta mais vantajosa;
- III) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

Dessa forma, a licitação caracteriza-se como o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, visando propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atuar como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Em razão disto, vislumbra-se a conclusão fundamentada de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a

permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtendo, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res pública*.

Entretanto, sabe-se que a norma que alberga o Princípio da Licitação exclui da sua obrigatoriedade os casos ressalvados na legislação, entre os quais as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Nesta esteira, entende o artigo 75, II, da Lei 14.133/21, dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Pela breve leitura do dispositivo citado e atento às especificações do caso, verifica-se que, além do requisito matemático para a legalidade da dispensa, há também a condição de que a compra ou o serviço de pequeno valor não pode se referir a parcela de uma contratação maior que pudesse ser realizada de uma só vez.

No processo administrativo em epígrafe, sendo o valor da contratação R\$ 5.800,00, ou seja, abaixo do valor estimado, resta satisfeito o primeiro requisito.

Em relação ao segundo requisito, não foi informado que a compra ou o serviço de pequeno valor não se refere à parcela de uma contratação maior que possa ser realizada de uma só vez.

Logo, estando presentes os requisitos necessários e por expressa atenção ao dispositivo legal ao artigo 75, II, da Lei 14.133/21, entende-se perfeitamente possível a aquisição por meio de dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, opina-se pela possibilidade de aquisição do objeto pretendido por meio de dispensa de licitação, podendo a aquisição ser concretizada.

É o parecer, à consideração superior.

João Pessoa, 02 de maio de 2024.

JOSE EDISIO SIMOES
SOUTO:0869408747
2

Assinado de forma digital
por JOSE EDISIO SIMOES
SOUTO:08694087472
Dados: 2024.05.03
11:28:30 -03'00'

JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
OAB/PB Nº 5.405

FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO
OAB/PB Nº 13.339

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a **EQUIPE DE APOIO E ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** deste Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, composta por **POLYANA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS** e **ALBERTO DOMINGOS GRISI NETTO**, para proceder aos tramites legais com vistas à contratação da empresa **THAIS FERNANDES DE ARAUJO LTDA., CNPJ nº 11.612.564/0001-00**, para aquisição de 1.000 (mil) unidades de canetas personalizadas como brinde do 7º congresso anual de odontologia do CRO/PB, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA**.

Encaminha-se à Equipe de Apoio e Assessoria de Licitações e Contratos para os procedimentos necessários à continuidade do presente processo.

João Pessoa, 06 de maio de 2024.



Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira

Presidente CRO-PB.

ORDEM DE FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. CRO/PB 071/2024
RECURSO ORÇAMENTÁRIO 6.2.2.1.1.01.04.04.002.099 - Outros Materiais De Consumo

Solicitamos à **THAIS FERNANDES DE ARAUJO LTDA., CNPJ nº 11.612.564/0001-00**, que forneça o (s) produto (s) abaixo especificado (s), em conformidade com o objeto, referente à Dispensa de licitação mencionada acima.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Caneta metálica touchsc com acabamento similar à borracha, acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm. Todas com gravura da logo do CRO em UV.	1.000 unidades	\$5,80	R\$ 5.800,00

Valor total: R\$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais).

Prazo: 5 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Garantia: prazo de 01 (ano) ou superior;

Dados do CRO: Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, CNPJ: 09.319.617/0001-49.

João Pessoa, 06 de maio de 2024.



Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira
Presidente CRO/PB

MODELO DA ARTE A SER FEITA NAS UNIDADES DE CADA CANETA



Sede João PessoaAv. João Machado, 894, Centro, CEP 58013 520 | Tel (83) 3513-0202 | cropb@cropb.org.br

Del. Reg. Campina GrandeR. Nazinha Góes Albuquerque, 61, Catolé, CEP 58410 485 | Tel (83) 3065-3297| campinagrande@cropb.org.br

Del. Reg. PatosR. Dr. Pedro Firmino, 107, S1 801, Milindra Empresarial Center, Centro, CEP 58700 070|Tel: (83) 3421-3229 | patos@cropb.org.br

Del. Reg. CajazeirasRua Barão do Rio Branco, 279, Centro, CEP 58900 000|Tel: (83) 3531-7414 | cajazeiras@cropb.org.br



ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

Referência: Aquisição de canetas personalizadas com a logotipo do CRO/PB que comporão os brindes para o 7º Congresso Paraibano de Odontologia.

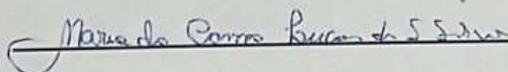
Processo: 071/2024

Atesto que foram entregues os objetos descritos abaixo, conforme nota fiscal nº 1000081, da empresa **THAIS FERNANDES DE ARAUJO LTDA., CNPJ nº 11.612.564/0001-00** e que se encontra de acordo com as especificações e as exigências do padrão de qualidade determinados pela Administração.

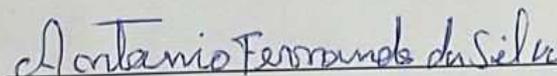
Atesto, ainda que o material foi pormenorizadamente conferido por mim e submetido a uma criteriosa análise do que foi solicitado por esta Autarquia Federal, motivo pelo qual opino pelo recebimento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Caneta metálica touchsc com acabamento similar à borracha, acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm. Todas com gravura da logo do CRO em UV.	1.000 unidades	\$5,80	R\$ 5.800,00

João Pessoa, 03 de junho de 2024.



Maria do Carmo Lucas dos Santos Silva
Comissão de Recebimento



Antônio Fernandes da Silva
Comissão de Recebimento

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				NÚMERO 1000081
						CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO QEHP6N6
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
06/05/2024	06/05/2024	Não				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
	NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ	
	THAIS FERNANDES DE ARAUJO LTDA		PRESENTES ESPECIAIS		11.612.564/0001-00	
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
	1315871	Exigível		Sim	Não	
LOGRADOURO					NÚMERO	
AV MANOEL DEODATO					00438	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			TORRE			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58040-181	(83) 3513-7005	FISCALJP4@PONTUAL.CNT.BR				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAIBA		09.319.617/0001-49		1287818		
LOGRADOURO					NÚMERO	
AV JOAO MACHADO					00894	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			JAGUARIBE			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58015-038	(83) 3513-0202	clebbermc@hotmail.com				
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
1.000 Mil Canetas metal touch personalizadas						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS		DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		
R\$ 5.800,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		
DEDUÇÃO LEGAL						
R\$ 0,00						
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS		COFINS		INSS		
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		
				IR		
				R\$ 0,00		
				CSLL		
				R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES		BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA		
R\$ 0,00						
				ISS		
				VALOR LÍQUIDO		
				R\$ 5.800,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						



Pague agora com o seu Pix

Para efetuar o pagamento via Pix, utilize a opção Pix de seu aplicativo e aponte a câmera do seu aparelho para o QR code ao lado.

Recibo do Pagador

		001-9	00190.00009 03081.851002 00000.610170 1 97320000580000			
Nome do Pagador / Endereço		CNPJ	Data de Vencimento			
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAIBA AVENIDA AVENIDA JOAO MACHADO, DE 1 ATE 1 58013-520 JOAO PESSOA PB		09.319.617/0001-49	30/05/2024			
Nome do Beneficiário / Endereço		CNPJ	Nosso Número			
THAIS FERNANDES DE ARAUJO LTDA MANOEL DEODATO 438 - TORRE 58040-180 JOAO PESSOA PB		11.612.564/0001-00	00030818510000000610			
Uso do Banco		Nr. do documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	(=) Valor Pago
		1000081	DM	N	06/05/2024	
Autenticação mecânica						

		001-9	00190.00009 03081.851002 00000.610170 1 97320000580000			
Local do Pagamento		Data de Vencimento				
Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.		30/05/2024				
Nome do Beneficiário		CNPJ	Agência/Código do Beneficiário			
THAIS FERNANDES DE ARAUJO LTDA		11.612.564/0001-00	3502-5/32773-5			
Data do Documento	Nr. do documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
06/05/2024	1000081	DM	N	06/05/2024	00030818510000000610	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			5.800,00	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento	
JUROS: Taxa Mensal : 5,00 % APOS 30/05/2024					0,00	
MULTA DE 1,00% A PARTIR DE 09/06/2024					(+) Juros/Multa	
					0,00	
					(=) Valor Cobrado	
					5.800,00	

Nome do Pagador / Endereço
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAIBA
AVENIDA AVENIDA JOAO MACHADO, DE 1 ATE 1
58013-520 JOAO PESSOA PB

CNPJ

09.319.617/0001-49

Beneficiário Final

CPF / CNPJ



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

 09.319.617/0001-49	Nota de empenho 218	Exercício 2024
Número: 218 Tipo: Ordinário	Processo: 0071/2024	Emissão: 06/05/2024
Modalidade Contratada: Outros		
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.099 - Outros Materiais De Consumo		
Favorecido Nome: THAIS FERNANDES DE ARAUJO LTDA. Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 11.612.564/0001-00	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 5.800,00 Cinco Mil e Oitocentos Reais		
Histórico: Referente a aquisição de canetas personalizadas com a logotipo do CRO/PB que comporão os brindes para o 7º congresso paraibano de odontologia do CRO/PB, conforme SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nº 01 - Processo nº 0071/2024.		
Saldo Anterior 39.542,33	Valor do Empenho 5.800,00	Saldo Atual da Conta 33.742,33



Código de verificação: 2099665940

Assinado por ANA MARIA DE ARAUJO LUCENA:13142763449 em 02/07/2024 14:03:48

Assinado por LEONARDO MARCONI CAVALCANTI DE OLIVEIRA:07108001420 em 02/07/2024 13:58:03

Assinado por PROCONTABIL CONSULTORIA LTDA:11091765000109 em 02/07/2024 13:52:48

Assinado por CLEBBER DE OLIVEIRA GONCALVES:04863383479 em 02/07/2024 13:45:23